



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 – SMS

Processo Administrativo nº 4054/18
Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **13/12/2018**, às **09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as Unidades Assistidas: PSF JARDIM BOA ESPERANÇA – PSF BARRA ALEGRE – PSF ALTO DE SÃO JOSÉ -PSF SÃO MIGUEL- PSF SÃO JOSÉ – PSF VELOSO, PSF BANQUETE (Unidade Médica da Família Thomaz Correa da Rocha) e o CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTHAL, Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, dentro das especificações solicitadas, que deverá ser realizada de forma Integral.

2.2 – A entrega dos equipamentos e materiais permanentes, deverá ser realizada de forma integral, em até 20 (vinte) dias úteis contados da emissão da nota de empenho, devendo todos os equipamentos e materiais permanentes estar em perfeitas condições e garantias(Equipamentos).



2.3 – A entrega dos equipamentos e materiais permanentes, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44- 3º andar – bairro Centro– Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566-2766, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas, aos cuidados do Coordenador de Atenção Básica Celmo Leite, na sala da Coordenação.

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 -O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$1.144.843,20**(*um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos*), constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

4.2 –Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 –A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(**Carta de Credenciamento – Anexo IV**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.



6.3- A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), todos fora do envelope.

6.4-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÁ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2-1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.



7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4- O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, bem como a proposta das empresas que não apresentarem portfólios dos produtos.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº119/18
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.



8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05



(cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.4.4- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.4.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.4.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.4.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou



d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.4.4 - Os documentos relativos ao subitem 8.4.4.1 ao 8.4.4.3 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.

8.4.4.5 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1(um)**

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 –As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 – Apresentar Atestado de Fornecimento do Objeto em questão para outros órgãos públicos ou privados.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:



8.8.2 - Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, ainda na fase de credenciamento, certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da Empresa, dentro da validade (artigo 8º da Instrução normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, e anexado a este, Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

8.9 - A microempresa, micro empreendedor individual e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.9 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.13 -Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.14 -As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.



8.15 -As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1-No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os **envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4-Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

9.4.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração*.

9.4.2-De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.



9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5



minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n.º 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das



suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis daintimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

10.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;



- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos equipamentos e materiais permanentes: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos equipamentos e materiais permanentes por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;



11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) Razões de interesse público
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Falência ou insolvência;
- e) Inexecução total ou parcial do contrato;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12- DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.



12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.



14-DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias,

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:

15.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde – Coordenador de Atenção Básica Celmo Leite, Matrícula nº 11/1899 SMS

15.1.2 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.1.3 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

15.1.4 – As decisões que ultrapassem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

16.1.1 – Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários, nos termos das especificações constantes no Edital;

16.1.2 – Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

16.1.3 – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar fornecimento do objeto da presente solicitação;

16.1.4 – Garantir que as especificações do equipamento cumpram às normas técnicas pertinentes;

16.1.5 – Os materiais deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

16.1.6 – Entregar no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho o material solicitado;

16.1.7 – Realizar a entrega dos materiais sem cobrança de qualquer valor adicional;

16.1.8 – Apresentar os documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato e a sua fiscalização;

16.1.9 – Apresentar e responder todas as informações necessárias à fiscalização do contrato;

16.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações apresentadas;

17.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Edital;

17.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 – Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** antes de efetuar o pagamento.



17.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, caso necessário.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1–O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2018.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1–Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20-DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 –O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1– Por se tratar de aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, com entrega integral, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento total após a entrega.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:



A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1-É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4-Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.



24.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
219	0800.1030101092.160	4490.52.00	Material Permanente

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2916 ou 2566 -2316.

24.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (3º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44- 4ºAndar- Centro - Bom Jardim-RJ, no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs.

24.18-DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO:A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo Referência

25.2 - Anexo II - Proposta de Preços

25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

25.6- Anexo VI - Declaração de ME ou EPP.

25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 23 de novembro de 2018.

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 119/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – JUSTIFICATIVA

1.1 – O Município de Bom Jardim nos últimos anos teve um crescimento considerável da população, com isto as Unidades de Saúde da Família vem se deparando com problemas de Equipamentos Médicos e Mobiliários para atender a população de forma satisfatória, bem como promover palestras, Grupos de apoio e passar informações ao usuários. Tendo em vista a proposta Ministerial para aquisição de Equipamentos/Material permanente nº 11867889000/1180-04, tendo como parecer favorável de mérito, apresentando pleito para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, identificados no parecer técnico e caracterizados conforme as especificações técnicas em anexo ao Termo de Referência para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde relacionadas no item 2 OBJETOS.

2 – OBJETO:

2.1 –Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as Unidades Assistidas: PSF JARDIM BOA ESPERANÇA – PSF BARRA ALEGRE – PSF ALTO DE SÃO JOSÉ - PSF SÃO MIGUEL- PSF SÃO JOSÉ – PSF VELOSO, PSF BANQUETE (Unidade Médica da Família Thomaz Correa da Rocha) e o CENTRO DE SAÚDE JOSÉ ALBERTO ERTHAL, através do Recurso de Emenda Parlamentar nº28810006, 15040002, 32680001 e 26160002– Proposta nº 11867.889000/1180-04.

2.2 – Detalhamento do objeto:

2.2.1.- As especificações pertinentes são do Minietário da Saúde, de acordo com a Emenda Parlamentar que integra o presente termo de referência no anexo 1 .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Aparelho de DVD – Controle remoto; portas USB; reprodução DVD/CD/CD-R/SVCD/DVCD/JPG/MP3- voltagem 110	01	08
02	Aparelho de Som Entrada USB; Reprodução CD/MP3 – voltagem 110	01	07
03	Aquecedor Portátil de Ambiente Potência de 1500 a 2000 WATTS; voltagem 110	01	08
04	Ar Condicionado Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs; tipo SPLIT; função Quente e Frio; Voltagem 110	01	14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Bom Jardim

05	Armário Dimensões/Prateleiras – Altura de 180 a 210 CM X largura de 70 a 110 CN X 04- confeccionado em aço- capacidade mínima da prateleira de 40 kg.	01	37
06	Armário Vitrine Material de confecção em aço/ ferro pintado- laterais em vidro- com duas postas.	01	08
07	Arquivo Material de confecção/ gavetas em aço/ de 3 a 4 gavetas; deslizamento de gaveta com trilho telescópico.	01	19
08	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Modo de Operação: Digital / Capacitação: até 25 litros / Câmara de Esterilização: aço inoxidável.	01	03
09	Balança AntropométricaAdulto Modo de operação: digital	01	01
10	Balança Antropométrica para Obesos Modo de operação: Digital	01	09
11	Balança Digital Portátil Material de confecção: aço carbono	01	09
12	Biombo Material de confecção em aço/ferro pintado; com rododizio; tamanho triplo.	01	14
13	Bisturi Elétrico (até 150 W) Função Bipolar – potência até 100W –com Alarmes.	01	10
14	Bomba de Vácuo até 2 HP/CV Potência/ Vácuo de 0,5 a 1,2 HP ? 110 a 730 MMHG	01	04
15	Cadeira Confeccionada em aço/ ferro pintado, assento/encosto em Polipropileno.	01	59
16	Cadeira de Rodas Adulto Material de confecção/ apoio para braços/ apoio para pés/ elevação de pernas; em aço ferro pintado/ escoamoteável/ removível/com elevação.	01	08
17	Cadeira de Rodas para Obeso Com braços/ rodízios/ material de confecção: estofado courvin/ estrutura: Aço/ ferro pintado	01	01
18	Cadeira de Rodas Pediátrica Material de confecção em aço ou ferro pintado/ apoio para braços: escamoteável/ apoio para os pés : fixo sem elevação para as pernas.	01	03
19	Cadeira para Obeso Estrutura em aço/ ferro pintado; Material de confecção: estofado Courvin; rodízios, braços.	01	18
20	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	01	08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	Especificação: Conta porta; Circulação de ar fechado; Discador de emergência; material de confecção (gabinete interno em aço inoxidável 304; Temperatura entre +2° CE + 8°C; sensores internos; sistema de emergência (bateria/no break)/sistema de registro de dados; capacidade/quantidade: de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras.		
21	Carro de Curativos Material de confecção em aço inoxidável, com balde e bacia.	01	10
22	Carro Maca Simples Material confeccionado em aço inoxidável; grades laterais; suporte p/soro/ colchonete.	01	09
23	Carro para Material de Limpeza Confeccionado em polipropileno- com balde espremedor- Kit c/ MOPs Líquido e pó, placa sinalizadora e pá.	01	09
24	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Tipo/Material de confecção/capacidade ou dimensões: Fechado/ em aço inox/ altura de 90 cm a 110 cm x Largura de 50 cm x comprimento de 50 a 70 cm.	01	10
25	Centrífuga Laboratorial Tecnologia: Digital / Tipo: para todos – mín. 04 amostras.	01	01
26	Comadre Capacidade de 2,1 L até 3,5 L – material de confecção em aço inoxidável	01	20
27	Consultório Odontológico Portátil Compressor isento de óleo/ foco refletor portátil/ seringa tríplice/ banquetta/ cadeira odontológica/ sugador e equipo	01	01
28	Criocautério Tipo de gás: Nitrogênio; quantidade de ponteiros: de 6 a 9 ponteiros.	01	08
29	DEA-Desfibrilador Externo Automático Especificação: Autonomia de Bateria até 250 choques, acessórios: 1 Eletrodo	01	08
30	Dermatoscópico Com lente de aumento 10x ; iluminação LED.	01	09
31	Detector Fetal Tipo: portátil; tecnologia: digital; 110 voltagem	01	24
32	Eletrocardiógrafo Acessórios: 1 cabo de ECG; com 12 canais/ direto no console/ USB/Bateria interna- memória – tela LCD – laudo interpretativo – voltagem 110V-	01	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

33	Escada com 2 degraus Material de confecção em aço inoxidável.	01	17
34	Esfigmomanômetro Adulto Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	01	41
35	Esfigmomanômetro Infantil Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	01	26
36	Esfigmomanômetro Obeso Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	01	23
37	Estante Material de confecção/ capacidade em aço ou ferro pintado/de 101 a 200 kg; com reforço.	01	37
38	Estetoscópio Adulto Auscultador em aço inoxidável, tipo duplo	01	34
39	Estetoscópio Infantil Auscultador em aço inoxidável, tipo duplo	01	26
40	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação LED/ Haste flexível	01	10
41	Geladeira/Refrigerador Capacidade de 250 a 299 litros – cor branca	01	08
42	Grupo Gerador Portátil (até 7KVA) Potência de 4,1 a 7 KVA/ combustível -DIESEL	01	08
43	Lanterna Clínica Tipo Led	01	03
44	Longarina Assento/ Encosto em Polipropileno, número de assentos 03 lugares.	01	27
45	Mesa de Escritório Material de confecção: madeira/MDP/MDF? Similar/ dobrável, com 2 gavetas, composição simples.	01	13
46	Mesa de Exames Posição do Leito: Móvel/ Acessórios: Suporte para papel / Material de Confecção: Aço inoxidável	01	01
47	Mesa Ginecológica Posição de leito móvel; material de confecção em madeira com gabinete; com portas e gavetas.	01	10
48	Mesa para Computador Estrutura em aço/ ferro pintado; dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 CM, com tampo de madeira/MDP/MDF/similar.	01	08
49	Mesa para Impressora Estrutura: aço / ferro pintado – Dimensões Mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70 cm; Tampo : Madeira/ MDP/MDF/ Similar	01	08
50	Microscópio Laboratorial Básico	01	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	Typo: BINOCULAR / OCULAR: 10 x e 16 x / OBJETIVAS 05 / CONDENSADOR KOEHLER / ILUMINAÇÃO: led.		
51	Negatoscópio Typo:Lâmpada Fluorescente/ 2 Corpos	01	03
52	Oftalmoscópio Composição: 05 aberturas até 19 lentes.	01	10
53	Otoscópio Simples Composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis; iluminação: Fibra optica/ Halógena - Xenon	01	18
54	Papagaio Confeccionado em aço inoxidável	01	20
55	Poltrona Hospitalar Material de confecção armação baixa em aço/ ferro pintado; assento/encosto em estofado courvin; capacidade até 120 kg; reclinção acionamento manual; descanso para os pés integrado.	01	30
56	Suporte para Soro Material de confecção em aço inoxidável; tipo pedestral.	01	16
57	Televisor Typo LED; porta USB; FULL HD; entrada HDMI; conversor digital; tamanho da tela de 32” até 41”, voltagem 110	01	09
58	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Colos Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: Divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagem em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1, 2, e 4 imagem para visualização e análise	01	02



	<p>de imagem em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Colos, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/ revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 3 portas ativas para transdutores. Com possibilidade para aquisição de imagem 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query-Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure /step), Structured /reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável. No formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocaviário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível como equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante. Voltagem 110</p>		
59	Ventilador de Teto/Parede Composição 3 ou 4 pás/ Tipo: parede	01	08

3 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 20 (vinte) dias úteis para a entrega dos Equipamentos e Materiais permanente, solicitados, que deverá ser realizada de forma Integral.



3.2 – A entrega dos materiais, deverá ser feita de forma integral, em até 20 (vinte) dias úteis contados da emissão da nota de empenho, devendo todos os equipamentos e materiais permanentes estarem em perfeitas condições e garantias (Equipamentos).

3.3 – A entrega dos equipamentos e materiais permanente, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44- 3º andar – bairro Centro– Bom Jardim – RJ – Tel: (22) 2566-2766, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 h e de 13 às 17 horas, aos cuidados do Coordenador de Atenção Básica, Celmo Leite , na sala da Coordenação de Atenção Básica.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA** , sem que a elas se limitem:

4.1.1.Fornecer todos os equipamentos e materiais permanentes necessários, nos termos das especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.2.Fornecer todo os equipamentos e materiais permanentes, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

4.1.3.Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar fornecimento do objeto da presente solicitação;

4.1.4.Garantir que as especificações do equipamento cumpram às normas técnicas pertinentes;

4.1.5.Os materiais deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

4.1.6.Entregar no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis após a emissão da nota de empenho o material solicitado;

4.1.7.Realizar a entrega dos materiais sem cobrança de qualquer valor adicional;

4.1.8.Apresentar os documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato e a sua fiscalização;

4.1.9 – Apresentar e responder todas as informações necessárias à fiscalização do contrato;

4.1.10 – Manter durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações apresentadas;



4.2.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo de Referência.

4.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do servidor designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.2.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

4.2.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual, caso necessário.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

5.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

5.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

5.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

5.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

5.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.



5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

5.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante

5.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

6.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/05, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

6.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;



II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na execução dos serviços: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos equipamentos e materiais permanentes por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

6.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

6.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

6.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

6.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

6.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

6.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público



- b.** Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c.** Falta grave a Juízo do Município;
- d.** Falência ou insolvência;
- e.** Inexecução total ou parcial do contrato;
- f.** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g.** Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h.** Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j.** Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

7.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

7.4 – Para empresa individual: registro comercial.

7.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

7.6 – Declaração de que cumpre as disposições do art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

7.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;



8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
- 8.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 8.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 8.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 8.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Apresentar Atestado de Fornecimento do Objeto em questão para outros órgãos públicos ou privados.

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
 - 10.1.1 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
 - 10.1.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 10.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.



10.3 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

10.4 - Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de (três) meses da data de apresentação da proposta. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.5 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

10.6 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.7 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega

estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

10.8 - Os documentos relativos ao subitem 10.5 ao 10.7 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional do Contador.



10.9 - A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante

LC = - - - - -

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço unitário.

12 – TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei.

13.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

14 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

15 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

15.1 – Por se tratar de aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES, com entrega integral, seu cronograma de desembolso resume se ao pagamento total após a entrega.



16 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

16.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo ao índice IPCA.

18 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

18.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

19 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso II; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.



20 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-

20.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias

20.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

20.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

21 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1 –O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberá ao seguinte fiscalizador:

21.1.1 – Secretaria Municipal de Saúde –Coordenador de Atenção Básica, Celmo Leite, Matrícula nº 11/1899 SMS

21.1.3 – O fiscalizador do contrato determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição dos materiais, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

21.1.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo Administrativo.

21.1.5 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Saúde deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



22 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total do objeto que deverá ocorrer até 31 de Dezembro de 2018.

23 – DO SEGURO

23.1– A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

24 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44- 3ºAndar- Centro - Bom Jardim-RJ, no horário compreendido das 9 às 12hs e das 13 às 17hs, na Coordenação de Atenção Básica..

25– RESPONSÁVEL PELO PROJETO

CELMO LEITE - COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA - MATRÍCULA Nº 11/1899 SMS

26 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de DVD – Controle remoto; portas USB; reprodução DVD/CD/CD-R/SVCD/DVCD/JPG/MP3- voltagem 110V	UND	08	138,67	1.109,36
02	Aparelho de Som Entrada USB; Reprodução CD/MP3 – voltagem 110	UND	07	223,60	1.565,20
03	Aquecedor Portátil de Ambiente Potência de 1500 a 2000 WATTS; voltagem 110	UND	08	271,13	2.169,04
04	Ar Condicionado Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs; tipo SPLIT; função Quente e Frio; Voltagem 110	UND	14	2.127,30	29.782,20
05	Armário Dimensões/Prateleiras – Altura de 180 a 210 CM X largura de 70 a 110 CN X 04- confeccionado em aço- capacidade mínima da prateleira de 40 kg.	UND	37	729,80	27.002,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

06	Armário Vitrine Material de confecção em aço/ ferro pintado- laterais em vidro- com duas postas.	UND	08	1.330,65	10.645,20
07	Arquivo Material de confecção/ gavetas em aço/ de 3 a 4 gavetas; deslizamento de gaveta com trilho telescópico.	UND	19	558,15	10.604,85
08	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Modo de Operação: Digital / Capacitação: até 25 litros / Câmara de Esterilização: aço inoxidável.	UND	03	3.791,07	11.373,21
09	Balança Antropométrica Adulto Modo de operação: digital	UND	01	1.353,19	1.353,19
10	Balança Antropométrica para Obesos Modo de operação: Digital	UND	09	1.860,95	16.748,55
11	Balança Digital Portátil Material de confecção: aço carbono	UND	09	1.338,40	12.045,60
12	Biombo Material de confecção em aço/ferro pintado; com rodódizio; tamanho triplo.	UND	14	424,35	5.940,90
13	Bisturi Elétrico (até 150 W) Função Bipolar – potência até 100W –com Alarmes.	UND	10	6.130,45	61.304,50
14	Bomba de Vácuo até 2 HP/CV Potência/ Vácuo de 0,5 a 1,2 HP ? 110 a 730 MMHG	UND	04	2.496,26	9.985,04
15	Cadeira Confeccionada em aço/ ferro pintado, assento/encosto em polopropileno.	UND	59	102,07	6.022,13
16	Cadeira de Rodas Adulto Material de confecção/ apoio para braços/ apoio para pés/ elevação de pernas; em aço ferro pintado/ escoamoteável/ removível/com elevação.	UND	08	1.092,12	8.736,96
17	Cadeira de Rodas para Obeso Com braços/ rodízios/ material de confecção: estofado courvin/ estrutura: Aço/ ferro pintado	UND	01	1.780,00	1.780,00
18	Cadeira de Rodas Pediátrica Material de confecção em aço ou ferro pintado/ apoio para braços: escamoteável/ apoio para os pés : fixo sem elevação para as pernas.	UND	03	1.069,31	3.207,93
19	Cadeira para Obeso Estrutura em aço/ ferro pintado; Material de confecção: estofado Courvin; rodízios, braços.	UND	18	627,38	11.292,84



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Bom Jardim

20	Câmara para Conservação de Imunobiológicos Especificação: Conta porta; Circulação de ar fechado; Discador de emergência; material de confecção (gabinete interno em aço inoxidável 304; Temperatura entre +2° CE + 8°C; sensores internos; sistema de emergência (bateria/no breack)/sistema de registro de dados; capacidade/quantidade: de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras.	UND	08	14.630,00	117.040,00
21	Carro de Curativos Material de confecção em aço inoxidável, com balde e bacia.	UND	10	1.229,44	12.294,40
22	Carro Maca Simples Material confeccionado eem aço inoxidável; grades laterais; suporte p/soro/ colchonete.	UND	09	2.925,70	26.331,30
23	Carro para Material de Limpeza Confeccionado em polipropileno- com balde espremedor- Kit c/ MOPs Líquido e pó, placa sinalizadora e pá.	UND	09	990,02	8.910,18
24	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Tipo/Material de confecção/capacidade ou dimensões: Fechado/ em aço inox/ altura de 90 cm a 110 cm x Largura de 50 cmx comprimento de 50 a 70 cm.	UND	10	2.335,28	23.352,80
25	Centrífuga Laboratorial Tecnologia: Digital / Tipo: para todos – mín. 04 amostras.	UND	01	3.454,95	3.454,95
26	Comadre Capacidade de 2,1 L até 3,5 L – material de confecção em aço inoxidável	UND	20	171,16	3.423,20
27	Consultório Odontológico Portátil Compressor isento de óleo/ foco refletor portátil/ seringa tríplice/ banquetta/ cadeira odontológica/ sugador e equipo	UND	01	15.675,00	15.675,00
28	Criocautério Tipo de gás: Nitrogênio; quantidade de ponteiros: de 6 a 9 ponteiros.	UND	08	3.532,80	28.262,40
29	DEA-Desfibrilador Externo Automático Especificação: Autonomia de Bateria até 250 choques, acessórios: 1 Eletrodo	UND	08	7.437,80	59.502,40
30	Dermatoscópio Com lente de aumento 10x ; iluminação LED.	UND	09	1.954,78	17.593,02
31	Detector Fetal Tipo: portátil; tecnologia: digital; 110 voltagem	UND	24	921,58	22.117,92



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

32	Eletrcardiógrafo Acessórios: 1 cabo de ECG; com 12 canais/ direto no console/ USB/Bateria interna- memória – tela LCD – laudo interpretativo – voltagem 110V	UND	02	10.632,75	21.265,50
33	Escada com 2 degraus Material de confecção em aço inoxidável.	UND	17	320,15	5.442,55
34	Esfigmomanômetro Adulto Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UND	41	150,21	6.158,61
35	Esfigmomanômetro Infantil Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UND	26	106,83	2.777,58
36	Esfigmomanômetro Obeso Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UND	23	172,73	3.972,79
37	Estante Material de confecção/ capacidade em aço ou ferro pintado/de 101 a 200 kg; com reforço.	UND	37	334,24	12.366,88
38	Estetoscópio Adulto Auscultador em aço inoxidável, tipo duplo	UND	34	141,49	4.810,66
39	Estetoscópio Infantil Auscultador em aço inoxidável, tipo duplo	UND	26	112,00	2.912,00
40	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação LED/ Haste flexível	UND	10	662,06	6.620,60
41	Geladeira/Refrigerador Capacidade de 250 a 299 litros – cor branca	UND	08	1.546,36	12.370,88
42	Grupo Gerador Portátil (até 7KVA) Potência de 4,1 a 7 KVA/ combustível - DIESEL	UND	08	5.265,25	42.122,00
43	Lanterna Clinica Tipo Led	UND	03	73,18	219,54
44	Longarina Assento/ Encosto em Polipropileno, número de assentos 03 lugares.	UND	27	429,29	11.590,83
45	Mesa de Escritório Material de confecção: madeira/MDP/MDF? Similar/ dobrável, com 2 gavetas, composição simples.	UND	13	357,36	4.645,68
46	Mesa de Exames Posição do Leito: Móvel/ Acessórios: Suporte para papel / Material de Confecção: Aço inixidável	UND	01	1.278,20	1.278,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Bom Jardim

47	Mesa Ginecológica Posição de leito móvel; material de confecção em madeira com gabinete; com portas e gavetas.	UND	10	1.960,96	19.609,60
48	Mesa para Computador Estrutura em aço/ ferro pintado; dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 CM, com tampo de madeira/MDP/MDF/similar.	UND	08	458,00	3.664,00
49	Mesa para Impressora Estrutura: aço / ferro pintado – Dimensões Mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70 cm; Tampo : Madeira/ MDP/MDF/ Similar	UND	08	161,84	1.294,72
50	Microscópio Laboratorial Básico Tipo: BINOCULAR / OCULAR: 10 x e 16 x / OBJETIVAS 05 / CONDENSADOR KOEHLER / ILUMINAÇÃO: led.	UND	01	3.559,84	3.559,84
51	Negatoscópio Tipo:Lâmpada Fluorescente/ 2 Corpos	UND	03	743,41	2.230,23
52	Oftalmoscópio Composição: 05 aberturas até 19 lentes.	UND	10	838,66	8.386,60
53	Otoscópio Simples Composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis; iluminação: Fibra optica/ Halógena - Xenon	UND	18	452,72	8.148,96
54	Papagaio Confeccionado em aço inoxidável	UND	20	110,50	2.210,00
55	Poltrona Hospitalar Material de confecção armação baixa em aço/ ferro pintado; assento/encosto em estofado courvin; capacidade até 120 kg; reclinção acionamento manual; descanso para os pés integrado.	UND	30	886,00	26.580,00
56	Suporte para Soro Material de confecção em aço inoxidável; tipo pedestral.	UND	16	279,97	4.479,52
57	Televisor Tipo LED; porta USB; FULL HD; entrada HDMI; conversor digital; tamanho da tela de 32” até 41”, voltagem 110V	UND	09	1.410,32	12.692,88
58	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, modo M Anatômico. Modo Power Depler, Modo Colos Doppler,	UND	02	170.210,00	340.420,00



<p>Modo Doppler Espectral e Doppler ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: Divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. ModoTriplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagem em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1, 2, e 4 imagem para visualização e análise de imagem em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 3 portas ativas para transdutores. Com possibilidade para aquisição de imagem 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query-Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure /step), Structured /reporting). Drive</p>				
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	(gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável. No formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocaviário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível como equipamento . Tensão de acordo com a entidade solicitante. Voltagem 110				
59	Ventilador de Teto/Parede Composição 3 ou 4 pás/ Tipo: parede	UND	08	298,21	2.385,68
TOTAL ESTIMADO					1.144.843,20

Marcos Welber P. Vieira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/18
ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aparelho de DVD – Controle remoto; portas USB; reprodução DVD/CD/CD-R/SVCD/DVCD/JPG/MP3- voltagem 110V	UND	08				
02	Aparelho de Som Entrada USB; Reprodução CD/MP3 – voltagem 110	UND	07				
03	Aquecedor Portátil de Ambiente Potência de 1500 a 2000 WATTS; voltagem 110	UND	08				
04	Ar Condicionado Capacidade 9.000 a 12.000 BTUs; tipo SPLIT; função Quente e Frio; Voltagem 110	UND	14				
05	Armário Dimensões/Prateleiras – Altura de 180 a 210 CM X largura de 70 a 110 CN X 04- confeccionado em aço- capacidade mínima da prateleira de 40 kg.	UND	37				
06	Armário Vitrine Material de confecção em aço/ ferro pintado- laterais em vidro- com duas portas.	UND	08				
07	Arquivo Material de confecção/ gavetas em aço/ de 3 a 4 gavetas; deslizamento de gaveta com trilho telescópico.	UND	19				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Bom Jardim

08	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) Modo de Operação: Digital / Capacitação: até 25 litros / Câmara de Esterilização: aço inoxidável.	UND	03				
09	Balança Antropométrica Adulto Modo de operação: digital	UND	01				
10	Balança Antropométrica para Obesos Modo de operação: Digital	UND	09				
11	Balança Digital Portátil Material de confecção: aço carbono	UND	09				
12	Biombo Material de confecção em aço/ferro pintado; com rodízio; tamanho triplo.	UND	14				
13	Bisturi Elétrico (até 150 W) Função Bipolar – potência até 100W – com Alarmes.	UND	10				
14	Bomba de Vácuo até 2 HP/CV Potência/ Vácuo de 0,5 a 1,2 HP ? 110 a 730 MMHG	UND	04				
15	Cadeira Confeccionada em aço/ ferro pintado, assento/encosto em polopropileno.	UND	59				
16	Cadeira de Rodas Adulto Material de confecção/ apoio para braços/ apoio para pés/ elevação de pernas; em aço ferro pintado/ escoamoteável/ removível/com elevação.	UND	08				
17	Cadeira de Rodas para Obeso Com braços/ rodízios/ material de confecção: estofado courvin/ estrutura: Aço/ ferro pintado	UND	01				
18	Cadeira de Rodas Pediátrica Material de confecção em aço ou ferro pintado/ apoio para braços: escamoteável/ apoio para os pés : fixo sem elevação para as pernas.	UND	03				
19	Cadeira para Obeso Estrutura em aço/ ferro pintado; Material de confecção: estofado Courvin; rodízios, braços.	UND	18				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Município de Bom Jardim

20	Câmara para Conservação de Imunobiológicos Especificação: Conta porta; Circulação de ar fechado; Discador de emergência; material de confecção (gabinete interno em aço inoxidável 304; Temperatura entre +2° CE + 8°C; sensores internos; sistema de emergência (bateria/no breack)/sistema de registro de dados; capacidade/quantidade: de 120 a 300 litros/2 a 5 gavetas ou prateleiras.	UND	08				
21	Carro de Curativos Material de confecção em aço inoxidável, com balde e bacia.	UND	10				
22	Carro Maca Simples Material confeccionado em aço inoxidável; grades laterais; suporte p/soro/ colchonete.	UND	09				
23	Carro para Material de Limpeza Confeccionado em polipropileno- com balde espremedor- Kit c/ MOPs Líquido e pó, placa sinalizadora e pá.	UND	09				
24	Carro para Transporte de Materiais (diversos) Tipo/Material de confecção/capacidade ou dimensões: Fechado/ em aço inox/ altura de 90 cm a 110 cm x Largura de 50 cmx comprimento de 50 a 70 cm.	UND	10				
25	Centrífuga Laboratorial Tecnologia: Digital / Tipo: para todos – mín. 04 amostras.	UND	01				
26	Comadre Capacidade de 2,1 L até 3,5 L – material de confecção em aço inoxidável	UND	20				
27	Consultório Odontológico Portátil Compressor isento de óleo/ foco refletor portátil/ seringa tríplice/ banqueta/ cadeira odontológica/ sugador e equipo	UND	01				
28	Criocautério Tipo de gás: Nitrogênio; quantidade de ponteiros: de 6 a 9 ponteiros.	UND	08				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

29	DEA-Desfibrilador Externo Automático Especificação: Autonomia de Bateria até 250 choques, acessórios: 1 Eletrodo	UND	08				
30	Dermatoscópico Com lente de aumento 10x ; iluminação LED.	UND	09				
31	Detector Fetal Tipo: portátil; tecnologia: digital; 110 voltagem	UND	24				
32	Eletrocardiógrafo Acessórios: 1 cabo de ECG; com 12 canais/ direto no console/ USB/Bateria interna- memória – tela LCD – laudo interpretativo – voltagem 110V	UND	02				
33	Escada com 2 degraus Material de confecção em aço inoxidável.	UND	17				
34	Esfigmomanômetro Adulto Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UND	41				
35	Esfigmomanômetro Infantil Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UND	26				
36	Esfigmomanômetro Obeso Material de confecção: tecido em algodão; braçadeira/fecho em velcro.	UND	23				
37	Estante Material de confecção/ capacidade em aço ou ferro pintado/de 101 a 200 kg; com reforço.	UND	37				
38	Estetoscópio Adulto Auscultador em aço inoxidável, tipo duplo	UND	34				
39	Estetoscópio Infantil Auscultador em aço inoxidável, tipo duplo	UND	26				
40	Foco Refletor Ambulatorial Iluminação LED/ Haste flexível	UND	10				
41	Geladeira/Refrigerador Capacidade de 250 a 299 litros – cor branca	UND	08				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

42	Grupo Gerador Portátil (até 7KVA) Potência de 4,1 a 7 KVA/ combustível -DIESEL	UND	08				
43	Lanterna Clinica Tipo Led	UND	03				
44	Longarina Assento/ Encosto em Polipropileno, número de assentos 03 lugares.	UND	27				
45	Mesa de Escritório Material de confecção: madeira/MDP/MDF? Similar/ dobrável, com 2 gavetas, composição simples.	UND	13				
46	Mesa de Exames Posição do Leito: Móvel/ Acessórios: Suporte para papel / Material de Confecção: Aço inoxidável	UND	01				
47	Mesa Ginecológica Posição de leito móvel; material de confecção em madeira com gabinete; com portas e gavetas.	UND	10				
48	Mesa para Computador Estrutura em aço/ ferro pintado; dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 CM, com tampo de madeira/MDP/MDF/similar.	UND	08				
49	Mesa para Impressora Estrutura: aço / ferro pintado – Dimensões Mínimas: Mínimo de 50 x 40 x 70 cm; Tampo : Madeira/ MDP/MDF/ Similar	UND	08				
50	Microscópio Laboratorial Básico Tipo: BINOCULAR / OCULAR: 10 x e 16 x / OBJETIVAS 05 / CONDENSADOR KOEHLER / ILUMINAÇÃO: led.	UND	01				
51	Negatoscópio Tipo:Lâmpada Fluorescente/ 2 Corpos	UND	03				
52	Oftalmoscópio Composição: 05 aberturas até 19 lentes.	UND	10				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

53	Otoscópio Simples Composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis; iluminação: Fibra óptica/ Halógena - Xenon	UND	18				
54	Papagaio Confeccionado em aço inoxidável	UND	20				
55	Poltrona Hospitalar Material de confecção armação baixa em aço/ ferro pintado; assento/encosto em estofado courvin; capacidade até 120 kg; reclinção acionamento manual; descanso para os pés integrado.	UND	30				
56	Suporte para Soro Material de confecção em aço inoxidável; tipo pedestral.	UND	16				
57	Televisor Tipo LED; porta USB; FULL HD; entrada HDMI; conversor digital; tamanho da tela de 32" até 41", voltagem 110V	UND	09				
58	Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal – possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: Divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI)	UND	02				



<p>colorido e espectral. ModoTriplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Techa que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagem em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em1,2,e 4 imagem para visualização e análise de imagem em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Colos, Modo Espectral, Dual – Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras emPortuguês. Monitor LCD com no mínimo 1 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de -3 portas ativas para transdutores. Com possibilidade para aquisição de iamgem4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage,Storage/Commitment, Worklist, Query-Retrieve, MPPS(Modality Performance Procedure /step), Structured /reporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável. No formato: ou JPEG /</p>						
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocaviário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível como equipamento . Tensão de acordo com a entidade solicitante. Voltagem 110						
59	Ventilador de Teto/Parede Composição 3 ou 4 pás/ Tipo: parede	UND	08				
TOTAL							

Validade da Proposta: 60 dias

OBS: A empresa que deixar de apresentar o portfólio dos produtos terá a proposta desclassificada.

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/18
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/18
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2018.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua....., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº119/18

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/18

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº119/18
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/18

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 119/2018

PROCESSO: 4054/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2018.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.